

Gestão de Pessoas

Atualização: 26/10/2021

Fontes normativas consideradas:

Res. TRE-RJ 895/2014	Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Res. TRE-RJ 1107/2019	Regulamento Administrativo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (atualizado até a Res. TRE-RJ 1186/2021, publicada em 20/08/2021).
Res. TRE-RJ 1119/2019	Dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Res. TRE-RJ 1083/2019	Institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Res. TRE-RJ 1102/2019	Institui o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e dá outras providências.
Ato GP 290/2019	Dispõe sobre os procedimentos de requisição, prorrogação de requisição e devolução de servidores públicos, no âmbito deste Tribunal.
Ato GP 391/2019	Dispõe sobre a cessão de servidores.
Ato GP 506/2007	Dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Res. TRE-RJ 505/1999	Institui no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, o Programa de Estágio para estudantes.
Res. TRE-RJ 975/2016	Dispõe sobre o planejamento das ações de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
Ato GP 09/2017	Dispõe sobre a elaboração, execução e avaliação dos Planos Anuais de Capacitação do TRE-RJ.

* Decisões consideradas críticas

Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
Governança: Avaliar, dirigir e monitorar a gestão de pessoas no TRE-RJ	Instâncias e gestores responsáveis pela governança de pessoas	*	Definir diretrizes de liderança, estratégia e controle	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 5º, I
	Instâncias e gestores responsáveis pela governança de pessoas		Avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados institucionais	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 5º, II
	Instâncias e gestores responsáveis pela governança de pessoas		Monitorar resultados, desempenho e cumprimento de políticas e planos, alinhando as funções institucionais às necessidades das partes interessadas e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 5º, III
	Instâncias e gestores responsáveis pela governança de pessoas	*	Gerenciar ameaças e oportunidades aplicáveis às iniciativas estratégicas, processos de trabalho, projetos e atividades operacionais	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 5º, IV
Gestão: Planejar, executar e controlar a gestão de pessoas no TRE-RJ	Instâncias e gestores responsáveis pela gestão de pessoas		Implementar os planos estratégicos, táticos e operacionais	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 26, I
	Instâncias e gestores responsáveis pela gestão de pessoas		Garantir a conformidade com as regulamentações	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 26, II





Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	Instâncias e gestores responsáveis pela gestão de pessoas		Revisar e reportar o progresso de ações	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 26, III
	Instâncias e gestores responsáveis pela gestão de pessoas		Garantir a eficiência administrativa	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 26, IV
	Instâncias e gestores responsáveis pela gestão de pessoas		Manter a comunicação com as partes interessadas	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 26, V
	Instâncias e gestores responsáveis pela gestão de pessoas		Avaliar o desempenho e implementar melhorias	Res. TRE-RJ 1119/2019	Art. 26, VI
	SGP		Realizar com eficiência as rotinas administrativas de pessoal e promover a integração, o desenvolvimento profissional, o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente institucional	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69
	CGLGP	*	Funcionar como órgão colegiado de natureza propositiva e deliberativa às ações relacionadas à Gestão de Pessoas	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 1º
	CGLGP	*	Propor e coordenar o plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes nacionais de gestão de pessoas estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Conselho Nacional de Justiça	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 3º, I
	CGLGP	*	Deliberar sobre propostas e medidas relacionadas ao aprimoramento da gestão de pessoas no Tribunal	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 3º, II
	CGLGP		Monitorar e avaliar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 3º, III
	CGLGP		Atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 3º, IV
	CGLGP	*	Aprovar proposta de plano de ação bianual, que deverá consignar recursos necessários e responsáveis pela implementação das iniciativas	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 6º, § 2º
	Diretor-Geral		Manifestar-se em relação ao plano de ação bianual de gestão de pessoas	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 6º, § 2º
	Presidente	*	Aprovar plano de ação bianual de gestão de pessoas	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 6º, § 2º
	Membro titular da vaga de Desembargador Federal	*	Coordenar o CGLGP	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 2º, § 1º
	Titular da SGP		Assessorar a coordenação do CGLGP	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 2º, § 1º
	Titular da SGP		Adotar as providências necessárias para o monitoramento das deliberações do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, bem como prover os meios de comunicação necessários para dar transparência aos trabalhos do Comitê	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 6º, § 1º
	Presidente	*	Regulamentar os procedimentos de composição e manutenção do CGLGP	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 7º
	CGLAIS		Funcionar como órgão colegiado de natureza propositiva e deliberativa no que tange à gestão das ações em saúde dos servidores deste Tribunal	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 1º
	CGLAIS	*	Formular o Plano de Atenção Integral à Saúde dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e coordenar a sua execução	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 4º, I
	CGLAIS		Coordenar a execução do Plano de Atenção Integral à Saúde dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 4º, I





Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	CGLAIS		Fomentar programas, projetos e ações voltados à atenção integral à saúde, em conjunto com a unidade de saúde	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 4º, II
	CGLAIS	*	Deliberar sobre propostas encaminhadas ao Comitê relacionadas às ações de saúde dos servidores do Tribunal, submetendo, quando necessário, à apreciação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 4º, III
	CGLAIS		Monitorar e avaliar o desempenho e os resultados alcançados na execução do Plano de Atenção Integral à Saúde	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 4º, IV
	CGLAIS		Auxiliar a Administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 4º, V
	CGLAIS		Atuar na interlocução com a Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e outras instituições públicas ou privadas, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 4º, VI
	CGLAIS	*	Aprovar (a proposta) de Plano de Atenção Integral à Saúde dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro correspondente ao biênio subsequente	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 7º, § 4º
	CGLGP		Manifestar-se em relação ao Plano de Atenção Integral à Saúde dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 7º, § 4º
	Diretor-Geral		Manifestar-se em relação ao Plano de Atenção Integral à Saúde dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 7º, § 4º
	Presidente	*	Aprovar o Plano de Atenção Integral à Saúde dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 7º, § 4º
	Titular da SGP	*	Coordenar o CGLAIS	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 2º, § 1º
	Titular da SEATES		Promover o contínuo monitoramento das deliberações do CGLAIS	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 7º, § 1º
	Diretor-Geral	*	Regulamentar os procedimentos para composição do CGLAIS	Res. TRE-RJ 1102/2019	Art. 8º
	CGLAIS e demais Comitês e Comissões da área de gestão de pessoas		Observar as diretrizes do CGLGP	Res. TRE-RJ 1083/2019	Art. 5º
	Gestores		Gerir a força de trabalho e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos seus subordinados	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 7º, II

CADASTRO DE SERVIDORES



Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
Gestão: Gerir o cadastro de servidores	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: I - cadastro, assentamentos funcionais e pagamento dos servidores ativos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, I
	COPAT	*	Planejar, coordenar e orientar as atividades relativas a: a) cadastro e controle dos assentamentos dos servidores ativos e inativos do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, I
	COPAT	*	Decidir sobre os pedidos e/ou determinar: a) anotação de elogios a servidores, propostos por autoridade legitimada	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, III, a
	COPAT	*	Decidir sobre os pedidos e/ou determinar: f) averbação de tempo de contribuição, nos termos dos artigos 100 a 103 da Lei nº 8.112/90	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, III, f
	COPAT	*	Decidir sobre os pedidos e/ou determinar: i) inclusão de dependentes para todos os fins previstos na legislação de pessoal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, III, i
	SECREf		Gerenciar e controlar o cadastro e os assentamentos funcionais dos servidores ativos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 72, I
	SECREf		Processar requerimentos de: b) reembolso de despesas pelo cumprimento de mandados por oficiais de justiça ad hoc	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 72, II, b
	SECREf		Processar requerimentos de: c) elogios a servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 72, II, c
	SECREf		Informar: a) mensalmente, por meio de sistema próprio, os relatórios solicitados pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Conselho Nacional de Justiça referente a matérias de competência da Seção; b) ao Tribunal de Contas da União, por meio de sistema próprio, dados referentes a atos de admissão e desligamento de servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 72, V
CADASTRO DE MEMBROS, JUÍZES E PROMOTORES ELEITORAIS					
Gestão: Gerir o cadastro de Membros, Juízes e Promotores Eleitorais	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: I - cadastro, assentamentos funcionais e pagamento dos (...) membros, juízes e promotores eleitorais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, I
	COPAT	*	Planejar, coordenar e orientar as atividades relativas a: a) cadastro e controle dos assentamentos dos (...) membros, juízes e promotores eleitorais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, I
	SEFRER		Gerenciar e controlar o cadastro dos membros, juízes e promotores eleitorais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 73, II
	SEFRER		Publicar: a) no Portal da Transparência do Tribunal, o exercício de docência pelos membros do Tribunal da Classe Jurista, com base em declaração semestral	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 73, V
	SEFRER		Publicar: b) na intranet, a movimentação de promotores eleitorais disponibilizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 73, V
	SGP		Abrir, rubricar e encerrar os livros destinados à lavratura dos termos de posse dos membros e dos juízes eleitorais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, § único
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS					
Gestão: Instruir e controlar nomeações para	SEIPRO		Instruir os processos de: b) pedido de nomeação/designação e exoneração/dispensa de cargo em comissão/função de confiança, com a consequente elaboração de minutas de atos de comissionamento pertinentes	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, IV, b



Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
cargos em comissão e designações para funções comissionadas	SECREF		Controlar o percentual de funções comissionadas e cargos em comissão ocupados no Tribunal e a apresentação das certidões e declarações exigidas pelo Conselho Nacional de Justiça, em caso de designação/nomeação para o seu exercício	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 72, III
	SGP		Abrir, rubricar e encerrar os livros destinados à lavratura dos termos de posse (...) dos cargos em comissão do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, § único
FREQUÊNCIA, BANCO DE HORAS E SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO					
Gestão:	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: II - registro de frequência de servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, II
Gerir a frequência, bancos de horas e serviço extraordinário	COPAT	*	Planejar, coordenar e orientar as atividades relativas a: b) registro de frequência de servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, I
	SEFRER		Gerenciar e controlar a frequência dos servidores, ressalvadas as atribuições conferidas a outras unidades	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 73, I
	SEFRER		Processar requerimentos de: a) conversão, em banco de horas, de serviço extraordinário ou horas excedentes realizadas	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 73, III
	DG		Autorizar o registro, em banco, das horas excedentes à jornada, quando demonstrada a impossibilidade de seu ajuste no respectivo mês	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XXI
REQUISIÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES					
Gestão:	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: II - (...) requisição de servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, II
Gerir requisição e cessão de servidores	SEFRER		Processar requerimentos de: b) requisição de servidores para exercício no Tribunal, assim como os de devolução aos órgãos de origem	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 73, III
	SEIPRO		Instruir os processos de: c) requisição, quando se tratar de cargo ainda não analisado quanto à natureza ou compatibilidade de atribuições; d) cessão de pessoal, com a elaboração dos respectivos Termos de Cooperação, quando for o caso	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, IV, c
	SEIPRO		Instruir os processos de: d) cessão de pessoal, com a elaboração dos respectivos Termos de Cooperação, quando for o caso	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, IV, d
	Zonas eleitorais e unidades da Sede		Solicitar ao Presidente do Tribunal a requisição de servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional	Ato GP 290/2019	Art. 2º
	Zonas eleitorais e unidades da Sede		Justificar a requisição, com descrição detalhada da situação que a torna necessária e informar o período previsto para a requisição	Ato GP 290/2019	Art. 2º, § 2º
	Zonas eleitorais e unidades da Sede		Instruir a solicitação de requisição, quando se tratar de requisição nominal, por indicação do Juiz Eleitoral ou da unidade requisitante, com os documentos previstos nos incisos do art. 2º, § 3º	Ato GP 290/2019	Art. 2º, § 3º
	Juiz Eleitoral		Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de requisição, apresentar, ao Presidente do Tribunal, justificativa quanto à necessidade de permanência do servidor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de cada período de requisição	Ato GP 290/2019	Art. 6º, § 3º
	Cartório Eleitoral		Não havendo necessidade de prorrogação, confirmar à COPAT, com antecedência de 30 (trinta) dias, o término do prazo de requisição do servidor, com vistas a agilizar as providências cabíveis	Ato GP 290/2019	Art. 6º, § 4º
	Chefe da unidade		Controlar o gozo de horas excedentes ou a compensação de horas negativas por parte do servidor requisitado que retornará ao órgão de origem, de forma a evitar prejuízo ao serviço	Ato GP 290/2019	Art. 7º, § único
	Juiz Eleitoral ou responsável pela unidade da Sede		Em caso de desligamento do servidor requisitado em data anterior ao término do prazo de requisição, comunicar à COPAT a data final de prestação de serviços, para elaboração do ofício pertinente e demais providências cabíveis	Ato GP 290/2019	Art. 8º, § 1º





Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	SGP		Comunicar ao órgão ou entidade cedente, por meio de ofício de frequência mensal, qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor cedido, para registro em seus assentamentos funcionais	Ato GP 391/2019	Art. 16
	COPAG		Solicitar ao órgão ou entidade cedente, anualmente, cópia das fichas financeiras do servidor cedido, para aferição do teto remuneratório constitucional, sem prejuízo do disposto no <i>caput</i> do art. 17	Ato GP 391/2019	Art. 17, § único
INATIVOS E PENSIONISTAS					
Gestão:	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: I - cadastro, assentamentos funcionais e pagamento dos servidores (...) inativos e pensionistas	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, I
Gerir o cadastro e os assentamentos funcionais de inativos e pensionistas e processar requerimentos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões	SECINP		Gerenciar e controlar o cadastro e os assentamentos funcionais dos servidores inativos e pensionistas do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 74, I
	SECINP		Processar requerimentos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 74, II
	SECINP		Encaminhar dados referentes a atos de concessão de aposentadorias e pensões e suas respectivas alterações ao Tribunal de Contas da União, por meio de sistema próprio	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 74, III
LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, DIREITOS E DEVERES					
Gestão:	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: III - direitos, vantagens, deveres e proibições estabelecidas pela legislação de pessoal;	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, III
Gerir as atividades relativas à aplicação da legislação de pessoal	SGP	*	Decidir sobre: a) os pedidos de reposição e indenização ao erário pelos servidores, nos termos dos artigos 44, 46 e 47 da Lei nº 8.112/90	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, § único, a
	SGP	*	Decidir sobre: b) os pedidos de horário especial previsto no art. 98 da Lei nº 8.112/90	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, § único, b
	SGP	*	Decidir sobre: c) os procedimentos de substituição excepcional	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, § único, c
	COPAT	*	Planejar, coordenar e orientar as atividades relativas a: c) aplicação da legislação de pessoal no âmbito da Secretaria	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, I
	COPAT		Prestar suporte técnico-jurídico na área de pessoal às demais unidades do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, II
	SEIPRO		Elaborar propostas de atos normativos, instruções e regulamentos, bem como opinar sobre aquelas submetidas por outras unidades, em matéria de pessoal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, I
	SEIPRO		Elaborar repositório de precedentes em matéria de pessoal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, II
	SEIPRO		Manifestar-se nos processos sobre matéria nova ou controvertida, na área de legislação de pessoal, que não seja de atribuição da Seção de Direitos e Deveres - SECDID	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, III
	SEIPRO		Instruir os processos de: a) convênio com instituições financeiras e seguradoras	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, IV, a
	SEIPRO		Compilar e publicar as decisões em matéria de pessoal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, V
	SEIPRO		Providenciar a publicação de atos de pessoal, bem como de editais e extratos de convênio no Diário Oficial da União	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 75, VI
	SECDID		Emitir parecer jurídico em: a) processos relativos a direitos, vantagens, deveres e proibições estabelecidos em legislação de pessoal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 76, I, a



Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	SECDID		Emitir parecer jurídico em: b) representações e diligências do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal de Contas da União e do Tribunal Superior Eleitoral, que versem sobre matéria de pessoal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 76, I, b
	SECDID		Orientar os servidores quanto a direitos, vantagens, deveres e proibições estabelecidos pela legislação	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 76, II
	SECDID		Prestar informações referentes a ações judiciais que versem sobre matéria de pessoal, quando intimado o Tribunal a se manifestar	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 76, III
	DG	*	Conceder vantagens e benefícios aos servidores do Tribunal, ressalvados os casos em que tal atribuição seja expressamente cometida pela legislação ao Presidente e nos casos em que tal atribuição não seja expressamente prevista a outra unidade	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XXIV
FÉRIAS					
Gestão: Gerir férias dos servidores	SECREF		Gerenciar e controlar (...) as férias dos servidores ativos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 72, I
	Chefia Imediata		Controlar, nas unidades que possuam três ou mais servidores do quadro permanente desta Corte compondo sua lotação, a escala de férias de modo a assegurar a permanência de, no mínimo, dois servidores, ressalvados os casos excepcionais, que serão resolvidos pela Administração, sob pena de alteração das férias e demais sanções cabíveis	Ato GP 506/2007	Art. 10, § 3º
	Chefia Imediata		Analisar e autorizar, se for o caso, a alteração da escala das férias	Ato GP 506/2007	Art. 11
AUXÍLIOS					
Gestão: Gerir auxílios aos servidores	SECREF		Processar requerimentos de: a) concessão dos benefícios de auxílio-transporte e alimentação	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 72, II, a
	COPAT	*	Decidir sobre os pedidos e/ou determinar: b) auxílio-transporte; c) auxílio-funeral; d) auxílio-natalidade; e) auxílio-pré-escolar	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, III, b-e
LICENÇAS (EXCETO DE SAÚDE)					
Gestão: Gerir licenças aos servidores	COPAT	*	Decidir sobre os pedidos e/ou determinar: g) licença à (ao) adotante, nos termos do art. 210 da Lei nº 8.112/90; h) licença-paternidade e sua prorrogação requerida intempestivamente, nos termos do art. 208 da Lei nº 8.112/90	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 71, III, g-h
	DG	*	Decidir sobre os pedidos de licença previstos no art. 81, incisos V (licença para capacitação) e VI (licença para tratar de interesses particulares), da Lei nº 8.112/90	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XIII
	DG	*	Autorizar os afastamentos previstos nos artigos 18 (licença-trânsito) e 20, §4º (participação em curso de formação), da Lei nº 8.112/90	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XIV
ABONO DE PERMANÊNCIA					
Gestão: Gerir abono de permanência	SECDID		Emitir parecer jurídico em: c) processos de concessão de abono de permanência, elaborando os respectivos atos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 76, I, c

Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
PAGAMENTO DE PESSOAL					
Gestão: Gerir atividades relativas ao pagamento de pessoal	COPAG		Coordenar e controlar a execução e processamento das folhas de pagamento de pessoal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 77, I
	COPAG	*	Deferir parcelamento de valores a restituir, por meio de desconto em folha de pagamento, dos servidores do quadro de ativos, inativos e pensionistas civis, dentro dos limites estabelecidos na lei	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 77, III
	COPAG	*	Deferir a inclusão de servidores no programa de reembolso de plano de saúde	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 77, IV
	SEPATI		Processar a folha de pagamento dos servidores ativos, com base nas informações fornecidas pela Coordenadoria de Pessoal e Análises Técnicas - COPAT, bem como efetuar os acertos financeiros necessários	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 78, I
	SEPATI		Controlar os registros dos débitos e créditos dos servidores ativos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 78, II
	SEPATI		Registrar as bases de cálculo para apuração de horas extras dos servidores que prestarem serviço extraordinário	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 78, IV
	SEPATI		Elaborar o cálculo das diárias devidas aos servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 78, V
	SEPATI		Conferir os dados relativos aos cadastros financeiros dos servidores contidos na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e nas informações atuariais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 78, VI
	SEPAPI		Processar a folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas, membros, juízes e promotores eleitorais, com base nas informações fornecidas pelas unidades competentes, bem como efetuar os acertos financeiros necessários	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 79, I
	SEPAPI		Controlar os registros dos débitos e créditos dos servidores inativos e pensionistas	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 79, II
	SEPAPI		Elaborar o cálculo das diárias devidas a membros, juízes e promotores eleitorais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 79, IV
	SEPAPI		Consignar plano de saúde da unidade sindical e reembolso na folha de pagamento, efetuando os descontos pertinentes relativos às comprovações não efetuadas, de acordo com expediente da Seção de Registros Funcionais - SECREF	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 79, V
	SEPAPI		Calcular a quantia a ser paga aos beneficiários do reembolso dos planos de saúde e odontológico, em caso de sobra de verba informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 79, VI
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
Gestão: Gerir obrigações relativas ao imposto de renda e contribuição previdenciária	DG	*	Conceder isenção de imposto de renda, nos termos previstos no art. 6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/88 c/c art. 30 da Lei nº 9.250/95, bem como autorizar a aplicação do duplo teto de isenção de contribuição previdenciária, previsto no art. 40, § 21, da Constituição Federal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XX
	SECDID		Emitir parecer jurídico em: d) processos de isenção de imposto de renda e de isenção da contribuição previdenciária, conforme previsão do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e do art. 40, § 21, da Constituição da República	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 76, I, d
	SECREF		Controlar anualmente a autorização de acesso ou o fornecimento de cópia das declarações de bens e rendas dos servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 72, IV

Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	SEFRER		Controlar anualmente a autorização de acesso ou o recebimento de cópia das declarações de bens e rendas dos membros do Tribunal pertencentes à Classe Jurista	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 73, IV
	COPAG		Coordenar o processamento e o envio da declaração de Imposto de Renda retido na fonte	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 77, II
	SEPATI		Processar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores ativos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 78, III
	SEPAPI		Processar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte relativa aos servidores inativos, pensionistas, membros, juízes e promotores eleitorais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 79, III
GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA					
Gestão: Promover a gestão por competências, o desempenho e desenvolvimento de servidores na carreira	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: IV - gestão das competências e do desempenho e desenvolvimento de servidores e estagiários	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, IV
	CDESC	*	Planejar e coordenar a identificação, a avaliação e o desenvolvimento das competências profissionais dos servidores, bem como o programa de estágio e as ações de educação corporativa	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 80, I
	CDESC		Coordenar a gestão do desempenho e do desenvolvimento dos servidores na carreira	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 80, III
	CDESC		Promover o aproveitamento, o reconhecimento e a valorização de competências dos servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 80, IV
	CDESC	*	Conceder e expedir portarias de progressões e promoções referentes à movimentação na carreira dos servidores, prevista no art. 9º da Lei nº 11.416/96	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 80, V
	SEGEDE		Promover e acompanhar a avaliação de desempenho, progressão e desenvolvimento dos servidores na carreira e registrar, em sistema próprio, a validação de ações de treinamento para fins de promoção	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 81, I
	SEGEDE		Promover a gestão por competências no âmbito do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 81, II
	SEGEDE		Gerenciar o banco de talentos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 81, III
	SEDCOR		Gerenciar o programa de desenvolvimento das competências gerenciais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, VIII
CONCURSO PÚBLICO E AMBIENTAÇÃO DE SERVIDORES					
Gestão: Promover o acompanhamento de concurso público, após sua homologação, e gerir a convocação, nomeação, ambientação e lotação de candidatos aprovados	DG		Dar posse aos servidores nomeados para o quadro efetivo de pessoal desta Corte	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XV
	CDESC		Acompanhar o concurso público para provimento de cargos no âmbito do Tribunal, após a sua homologação	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 80, II
	SEGEDE		Praticar todos os atos necessários para a convocação, nomeação, ambientação e lotação dos candidatos aprovados, acompanhando o registro da frequência dos novos servidores durante o período de ambientação	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 81, IV
	SEGEDE		Elaborar certidões de aprovação em concurso público	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 81, V
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO					



Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
Gestão:	CDESC	*	Conceder adicional de qualificação decorrente de cursos de graduação e pós-graduação e de ações de treinamento	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 80, VI
Gerir a concessão de Adicional de Qualificação	SEDCOR		Processar requerimentos de adicional de qualificação de cursos de graduação e pós-graduação e de ações de treinamento, bem como registrar, em sistema próprio, as ações de treinamento interno, para fins de concessão do respectivo adicional	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, VII
PROGRAMA DE ESTÁGIO					
Gestão:	CDESC	*	Planejar e coordenar (...) o programa de estágio	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 80, I
Gerir Programa de Estágio	SEGEDE		Gerir o programa de estágio estudantil e acompanhar a execução do respectivo contrato	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 81, VI
	Presidente	*	Fixar, anualmente, o número de estagiários e as respectivas áreas de atuação, de acordo com prévio estudo do interesse das unidades da Secretaria e da disponibilidade orçamentária	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 5º
	Presidente		Referendar a seleção realizada, determinando, a seu critério, a contratação de estagiários mediante a lavratura dos respectivos Termos de Compromisso	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 14, § 3º
	SGP		Promover a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, cabendo à mesma a supervisão geral do estágio	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 12
	SGP		Realizar, anualmente, diagnóstico da necessidade de estagiários	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 15, I
	SGP		Articular-se com as instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio e propondo a celebração de convênios	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 15, II
	SGP		Uma vez concluído satisfatoriamente o estágio, encaminhar à instituição de ensino o Certificado de Estágio, que não será emitido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 16, §§ 1º e 2º
	Unidades da Secretaria		Dispor de espaço físico adequado para receber estagiários	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 10, I
	Unidades da Secretaria		Indicar servidor que tenha formação e experiência suficientes para supervisionar o estágio	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 10, II
	Unidades da Secretaria		Apresentar programas, planos e projetos destinados a proporcionar ao estagiário experiência prática em trabalhos que guardem estrita correlação com os objetivos de sua formação profissional	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 10, III
	Supervisor de estágio		Encaminhar à SGP, até o quinto dia de cada mês, a frequência dos estagiários e, trimestralmente e ao final do estágio, o relatório das atividades desenvolvidas pelos estagiários acompanhado da respectiva ficha de avaliação de desempenho	Res. TRE-RJ 505/1999	Art. 14, § 2º
EDUCAÇÃO CORPORATIVA					
Gestão:	CDESC	*	Planejar e coordenar (...) as ações de educação corporativa	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 80, I
Elaborar o planejamento anual de capacitações	SEDCOR		Elaborar, em conjunto com as demais unidades de formação do Tribunal, o Plano Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, II
	Unidades de formação (EJE, SEDCOR e SEPLAT)		Elaborar, executar e avaliar o Plano Anual de Capacitação	Res. TRE-RJ 975/2016	Art. 6º
	Diretor-Geral		Coordenar, com o apoio da CPLAN, as atividades de identificação das demandas estratégicas de capacitação prioritárias para o exercício	Ato GP 09/2017	Art. 2º, § 1º
	Unidades de formação (EJE, SEDCOR e SEPLAT)		Participar das atividades de identificação das demandas estratégicas	Ato GP 09/2017	Art. 2º, § 2º





Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	Unidades de formação (EJE, SEDCOR e SEPLAT)		Identificar as ações de capacitação que atenderão às demandas estratégicas prioritizadas para o exercício e outras ações necessárias, considerando o disposto nos incisos do art. 3º	Ato GP 09/2017	Art. 3º
	SEDCOR		Para auxílio na identificação das ações de capacitação, consultar previamente as unidades do TRE-RJ, encaminhando as orientações acerca das demandas prioritárias de capacitação e do preenchimento das fichas de ação de capacitação, até o final do mês de agosto do ano anterior à vigência do PAC	Ato GP 09/2017	Art. 4º
	Unidades do Tribunal		Encaminhar à SECCAP a ficha de ação de capacitação preenchida até o final do mês de setembro do ano anterior à vigência do PAC	Ato GP 09/2017	Art. 4º, § 2º
	SEDCOR		Consolidar as fichas de ação de capacitação recebidas	Ato GP 09/2017	Art. 5º
	Unidades de formação (EJE, SEDCOR e SEPLAT)	*	Avaliar a adequação das demandas ao orçamento e às prioridades estabelecidos visando à elaboração de proposta de Plano Anual de Capacitação para o exercício seguinte	Ato GP 09/2017	Art. 5º
	Unidades de formação (EJE, SEDCOR e SEPLAT)	*	Avaliar a necessidade de contratação ou realização do treinamento por meio de convênios, termos de parceria e/ou produção de conteúdo próprio	Ato GP 09/2017	Art. 5º, § 2º
	Unidades de formação (EJE, SEDCOR e SEPLAT)		Identificar, em seus respectivos âmbitos de atuação, entre as ações propostas, as capacitações prioritárias para o ano subsequente, levando-se em consideração o disposto no art. 3º	Ato GP 09/2017	Art. 5º, § 3º
	CGE	*	Analisar a proposta do PAC considerando as prioridades de capacitação estabelecidas e opinar pela sua aprovação ou pelo seu ajuste	Ato GP 09/2017	Art. 6º
	CGE	*	Ratificar a proposta de Plano Anual de Capacitação elaborada pelas Unidades de Formação	Res. TRE-RJ 975/2016	Art. 8º
	Presidente	*	Aprovar o Plano Anual de Capacitação	Res. TRE-RJ 975/2016	Art. 8º
Gestão: Gerir ações de educação corporativa	SEDCOR		Planejar, executar e avaliar as ações de capacitação dentro de sua esfera de competência, mantendo contato com outros órgãos públicos com vistas à reciprocidade na oferta de vagas em eventos de interesse comum	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, I
	SEDCOR		Consultar previamente as unidades solicitantes acerca das ações de capacitação previstas no PAC para cada quadrimestre para que confirmem o interesse na realização das ações cronogramadas	Ato GP 09/2017	Art. 8º, § 1º
	Unidades solicitantes		Manifestar-se, no prazo de 15 dias, acerca das ações de capacitação previstas no PAC para o quadrimestre (a ausência de manifestação implicará a ratificação do cronograma e das informações contidas na ficha de ação de capacitação)	Ato GP 09/2017	Art. 8º, § 2º
	Unidades solicitantes		Justificar qualquer alteração de ação prevista no PAC	Ato GP 09/2017	Art. 8º, § 3º
	SEDCOR		Atualizar e divulgar o cronograma de capacitação	Ato GP 09/2017	Art. 8º, § 4º
	Unidades solicitantes		Registrar em uma nova ficha de ação de capacitação, alterações de ações que importem em mudanças do escopo da capacitação, assim como solicitações não previstas no PAC	Ato GP 09/2017	Art. 9º
	Unidades de formação (EJE, SEDCOR e SEPLAT)		Realizar a análise do atendimento às condições definidas no art. 9º, § 1º, para as novas fichas de ação de capacitação apresentadas	Ato GP 09/2017	Art. 9º, § 2º
	Diretor-Geral	*	Autorizar a execução da ação de capacitação não prevista no PAC ou cujo escopo foi alterado	Ato GP 09/2017	Art. 9º, § 2º
	Unidades de formação (EJE, SEDCOR e SEPLAT)		Responsabilizarem-se pelo planejamento, divulgação e execução das ações de treinamento que constem do cronograma e estejam sob sua responsabilidade	Ato GP 09/2017	Art. 10, caput
	SEDCOR		Instruir o procedimento administrativo, para contratação de ação de capacitação, nos casos de licitação e de inexigibilidade	Ato GP 09/2017	Art. 10, I



Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
	SEDCOR		Registrar, em sistema próprio, das informações sobre os treinamentos realizados, incluindo o encerramento da ação	Ato GP 09/2017	Art. 10, II
	SEDCOR		Gerenciar o programa de educação à distância e o ambiente de aprendizagem virtual do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, III
	SEDCOR		Processar as solicitações de contratação de cursos e eventos na forma da resolução específica, registrar a frequência dos servidores participantes e expedir atestado de capacidade técnica das empresas contratadas	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, IV
	SEDCOR		Expedir certificados de aprovação ou participação em cursos, seminários, palestras e demais eventos promovidos pela unidade	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, V
	SEDCOR		Prestar suporte logístico nas ações de treinamento de iniciativa de outras unidades do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, VI
	SEDCOR		Promover e gerenciar o processo de seleção de conteudistas, tutores e instrutores internos nas ações educacionais de sua competência e administrar o banco de instrutores do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 82, IX

ATENÇÃO À SAÚDE

Gestão: Gerir atividades relativas à atenção à saúde de servidores	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: V - desenvolvimento humano e atenção à saúde	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, V
	CSINT	*	Planejar, coordenar, promover e orientar atividades referentes (...) à atenção à saúde	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 83, I
	CSINT		Coordenar as atividades relativas à realização de concursos de remoção interna e procedimentos de seleção interna	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 83, II
	CSINT	*	Decidir sobre os pedidos de concessão de licenças para tratamento da saúde, à gestante e por motivo de doença em pessoa da família	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 83, III
	CSINT		Efetivar as remoções decorrentes da homologação do resultado dos concursos de remoção interna	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 83, IV
	SEATES		Prestar assistência médica emergencial, odontológica e social, procedendo ao encaminhamento para outros profissionais ou instituições de assistência médica, quando necessário	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, I
	SEATES		Realizar exames admissionais e periódicos de saúde	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, II
	SEATES		Executar perícias	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, III
	SEATES		Realizar estudo social	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, IV
	SEATES		Prestar atendimento ambulatorial na área de clínica geral odontológica	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, V
	SEATES		Avaliar as condições ambientais do trabalho e promover ações para a prevenção de doenças ocupacionais	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, VI
	SEATES	*	Planejar e executar ações preventivas na área de higiene e saúde	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, VII
	SEATES	*	Planejar e executar ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, VIII
	SEATES		Identificar fatores sociais que influenciam a saúde dos servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, IX
	SEATES		Providenciar o comparecimento de médico e/ou assistente social à residência ou local onde se encontre o servidor, ativo ou inativo, ou pensionista, a fim de verificar as suas condições de saúde e atendimento	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, X
	SEATES		Acompanhar os servidores em readaptação ou que retornem ao trabalho com recomendações de saúde	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, XI
	SEATES		Registrar, em sistema próprio, as licenças para tratamento da própria saúde, por motivo de doença em pessoa da família e à gestante	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 84, XII

DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES

Funções	Instância responsável	*	Papéis e responsabilidades	Normativo	Previsão
Gestão: Gerir o dimensionamento da força de trabalho e a lotação de servidores	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: V - (...) dimensionamento da força de trabalho	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, V
	DG	*	Decidir sobre lotação de servidores entre as Secretarias subordinadas à Diretoria-Geral	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XVI
	DG	*	Autorizar, excepcionalmente, a remoção temporária de servidores, para a garantia da continuidade dos serviços, na forma do ato normativo específico	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XVII
	DG	*	Autorizar a remoção por motivo de saúde prevista no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 9º, XVIII
	CSINT	*	Planejar, coordenar, promover e orientar atividades referentes (...) ao dimensionamento da força de trabalho	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 83, I
	SECDIM	*	Planejar e executar o dimensionamento da força de trabalho no âmbito do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 85, I
	SECDIM		Instruir os procedimentos de remoção de servidores, bem como anotar, em sistema próprio, o exercício nas respectivas unidades e elaborar declarações do histórico de lotação de servidores	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 85, II
	SECDIM		Realizar os procedimentos de seleção interna para recomposição da força de trabalho das unidades do Tribunal	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 85, III
	Secretários		Decidir sobre a alteração da lotação dos servidores no âmbito da respectiva Secretaria	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 10, VII
CLIMA ORGANIZACIONAL E INTEGRAÇÃO					
Gestão: Gerir o clima organizacional, as ações de integração e a gestão de conflitos	SGP	*	Planejar e supervisionar as atividades relativas a: V - (...) clima organizacional e gestão de conflitos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 69, V
	CSINT	*	Planejar, coordenar, promover e orientar atividades referentes ao desenvolvimento humano (...), à valorização e ao reconhecimento dos servidores, ao respeito à diversidade, a atitudes inclusivas, ao processo motivacional e ao clima organizacional, (...) e à gestão de conflitos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 83, I
	SECDIM	*	Planejar e executar (...) as ações com vistas ao equilíbrio entre a vida pessoal e profissional do servidor, visando à melhoria no ambiente de trabalho	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 85, I
	SECDIM		Realizar a pesquisa do clima organizacional e promover melhorias a partir dos resultados obtidos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 85, IV
	SECDIM		Desenvolver práticas de inserção de servidores com deficiência e de respeito à diversidade	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 85, V
	SECDIM		Promover ações com vistas à gestão de conflitos	Res. TRE-RJ 1107/2019	Art. 85, VI